



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PRAZO: de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 467, s/n, KM 78 a 850 mt, Viad. Sala 01 – Jardim Europa, na cidade de Toledo (85.907-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Juscilei Marcelo Mumbach**, portador do CPF sob o nº 057.934.449-55 e RG nº 8.514.020-5 (Contatos: [licitacao.pe@petroeste.com.br](mailto:licitacao.pe@petroeste.com.br), (45) 3125-2550), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSCILEI  
MARCEL  
O  
MUMBACH  
H:057934  
Assinado de  
forma digital  
por JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:057  
93444955  
Dados:  
2021.07.02  
08:17:48 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |  |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006        | 39             | 3534  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |  |                | 2603  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00  | 03/01 | 000   | 2.009 | Serviço Municipal de Segurança Pública<br>03.001.06.182.0005.2.009 | 67             | 3535  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |  |                | 3536  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 02 – FUNREBOM<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |   |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 78             | 3537  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 3538  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA<br>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |  |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 96             | 3539  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |  |                | 3540  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |   |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012            | 142            | 3541  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 2611  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00  | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012            | 140            | 3542  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 3543  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00  | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                                     | 210            | 3544  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 3545  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00  | 05/01 | 000   | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior<br>05.001.12.364.0016.2.016 | 192            | 3546  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 3547  | 3.3.90.30.01.99.01 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO |       |       |       |   |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA                                 |       |       |       |   |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |       |       |       |   |                |       |                    |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 245            | 3548  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |   |                | 3549  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO |       |       |       |  |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO                                 |       |       |       |  |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                  |       |       |       |  |                |       |                    |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 256            | 3550  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |  |                | 2617  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE            |       |       |       |  |                |       |                    |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE                  |       |       |       |  |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |  |                |       |                    |
| UG   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 576            | 3551  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 2620  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 574            | 3552  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3553  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 303   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 575            | 3554  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3555  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034                                   | 842            | 3556  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3557  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062   | 774            | 3558  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3559  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062   | 772            | 3560  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3561  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar<br>06.001.10.301.0019.2.087 | 813            | 3562  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3563  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.065 | CAPS I<br>06.001.10.301.0019.2.065   | 693            | 3564  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3565  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02   | 06/01 | 494   | 2.066 | Centro de Especialidades Odontológicas – CEO<br>06.001.10.301.0019.2.066                 | 710            | 3566  | 3.3.90.30.01.06    |
|  |       |       |       |  |                | 3567  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |       |       |       |  |                |       |                    |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA                |       |       |       |  |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo      |       |       |       |  |                |       |                    |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00  | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 337            | 3568  | 3.3.90.30.01.06    |
|   |       |       |       |  |                | 2639  | 3.3.90.30.01.99.01 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |   |     |      |                    |
|----|-------|-----|-------|---|-----|------|--------------------|
| 00 | 07/01 | 000 | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047 | 324 | 3569 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       |   |     | 3571 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.045 | Apoio à População Indígena<br>07.01.20.608.0024.2.045                                   | 349 | 3572 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       |   |     | 2635 | 3.3.90.30.01.99.01 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058           | 434            | 3573  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |   |                | 3574  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 420            | 3402  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |   |                | 2647  | 3.3.90.30.01.99.01 |

### ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 372            | 3575  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |  |                | 2644  | 3.3.90.30.01.99.01 |

### ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 454            | 3576  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |   |                | 3577  | 3.3.90.30.01.99.01 |

### ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

#### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 09/02 | 000   | 2.063 | Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo<br>09.002.22.695.0033.2.063 | 464            | 3579  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |   |                | 3580  | 3.3.90.30.01.99.01 |

### ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no | 1018           | 3581  | 3.3.90.30.01.06 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |  |      |      |                    |
|----|-------|-----|-------|--|------|------|--------------------|
|    |       |     |       | Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116                                |      | 3582 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 07 | 10/01 | 934 | 2.116 | Atendimento e Manutenção no<br>Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1019 | 3584 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       |  |      | 3585 | 3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de<br>Assistência Social<br>10.002.08.244.0023.2.036 | 481            | 3586  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |  |                | 3587  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar<br>10.002.08.243.0022.2.076                 | 472            | 3588  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |  |                | 3589  | 3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------------|
| 04 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem<br>e ao Adolescente - FMIA<br>10.003.08.243.0022.6.044 | 879            | 3590  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |  |                | 3591  | 3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental<br>11.001.18.541.0026.2.043 | 502            | 3592  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |   |                | 3593  | 3.3.90.30.01.99.01 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

JUSCILEI MARCELO  
MUMBACH:057934  
44955

Assinado de forma digital por  
JUSCILEI MARCELO  
MUMBACH:05793444955  
Dados: 2021.07.02 08:29:57  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe

JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBAC  
H:057934  
44955

Assinado de forma digital por JUSCILEI MARCELO MUMBACH:05793444955  
Dados: 2021.07.02 08:30:51 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 22/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.07.02 09:09:34 -03'00'  
BARRETO:96731109991

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:0  
5793444955

Assinado de forma digital  
por JUSCILEI MARCELO  
MUMBACH:05793444955  
Dados: 2021.07.02  
08:31:03 -03'00'

Juscilei Marcelo Mumbach  
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2021 (Anexo I ao processo)**

| LOTE | ITEM | QNTD | UN  | CÓD. LC | DESCRIÇÃO  | MARCA                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------|------|-----|---------|--|--------------------------------|----------------|----------------------|
| 3    | 1    | 20,0 | BLD | 4750    | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | ENERGIS 8 MAXI GRANS 10W       | 292,00         | 5.840,00             |
| 4    | 1    | 30,0 | BLD | 4751    | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)         | ENERGIS 8 MAXI GEAR SAE 90 GL5 | 299,90         | 8.997,00             |
| 5    | 1    | 20,0 | BLD | 4752    | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)       | ENERGIS 8 MAXI GEAR SAE 140GL5 | 307,50         | 6.150,00             |
| 6    | 1    | 15,0 | CX  | 4753    | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E   | ENERGIS 8 VORAX SYNTHETICSM    | 253,26         | 3.798,90             |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |       |     |      |  |                                      |          |           |
|----|---|-------|-----|------|--|--------------------------------------|----------|-----------|
|    |   |       |     |      | ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)  |                                      |          |           |
| 8  | 1 | 3,0   | Tbr | 4755 | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO).                       | KARTER LUB<br>ROLTER<br>VRMELHA LITI | 3.080,00 | 9.240,00  |
| 9  | 1 | 70,0  | FRA | 4756 | FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)   | ENVAX<br>POWER BRIL<br>DOT 03        | 8,49     | 594,30    |
| 11 | 1 | 100,0 | BLD | 4758 | OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI - OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | ENERGIS 8<br>MAXI ATF<br>TASA        | 296,99   | 29.699,00 |
| 13 | 1 | 10,0  | BLD | 4760 | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG   | KARTER LUB                           | 349,90   | 3.499,00  |
| 18 | 1 | 20,0  | UN  | 2626 | OLEO LUBRIFICANTE,   | ENERGIS 8                            | 304,99   | 6.099,80  |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |      |    |       |   |                              |        |          |
|----|---|------|----|-------|---|------------------------------|--------|----------|
|    |   |      |    |       | FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS  | MAXI TRACTOR HTFII           |        |          |
| 19 | 1 | 10,0 | CX | 8597  | FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICÓIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML  | ENVAX POWER BRIL DOT 04      | 239,00 | 2.390,00 |
| 20 | 1 | 10,0 | CX | 8598  | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO | ENERGIS 8 VORAX SYNTHETIC SM | 507,90 | 5.079,00 |
| 22 | 1 | 10,0 | GL | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS   | ENERGIS 8 MAXI TURBO CI-4    | 58,50  | 585,00   |
| 23 | 1 | 10,0 | GL | 3272  | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA  | ENERGIS 8 MAXI GEARS AE      | 299,90 | 2.999,00 |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                             |   |      |     |       |   |                                  |                   |          |
|-----------------------------|---|------|-----|-------|---|----------------------------------|-------------------|----------|
|                             |   |      |     |       | NACIONAL DE PETROLEO),<br>EM GALOES COM 20<br>LITROS  |                                  |                   |          |
| 25                          | 1 | 10,0 | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR<br>ANTICONGELANTE PARA<br>ESCAVADEIRA HIDRAULICA<br>PC130-8 KOMATSU, EM<br>GALOES DE 20 LITROS  | ENVAX<br>POWER BRIL              | 149,00            | 1.490,00 |
| 26                          | 1 | 20,0 | BLD | 6341  | OLEO LUBRIFICANTE DE<br>ALTO DESEMPENHO PARA<br>SISTEMAS HIDRAULICOS,<br>AW ISO VG 46, NÍVEL DE<br>DESEMPENHO DIN 51524,<br>EM BALDE DE 20 LITROS   | ENERGIS 8<br>MAXI HERCON<br>AW46 | 259,95            | 5.199,00 |
| 27                          | 1 | 10,0 | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE<br>MULTIUSO, ESPECIAL PARA<br>ROLAMENTOS, OLEO<br>MINERAL NAFTENICO<br>PESADO REFINADO POR<br>SOLVENTE, SABAO DE<br>LITIO DE ACIDO GRAXO,<br>ADITIVO A BASE DE<br>AGENTE DE EXTREMA<br>PRESSAO, EMBALAGEM<br>COM 20 KG   | KARTER LUB                       | 369,00            | 3.690,00 |
| 28                          | 1 | 30,0 | CX  | 17715 | OLEO LUBRIFICANTE<br>AUTOMOTIVO, TIPO SAE<br>15W40, OLEOS BASICOS<br>DE TECNOLOGIA<br>SINTETICA E ADITIVOS,<br>PARA MOTORES A<br>GASOLINA/ALCOOL E GNV,<br>ESPECIALMENTE<br>DESENVOLVIDO E<br>FORMULADO PARA<br>MOTORES COM INJECAO<br>ELETRONICA API SL/CF,<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>DE 1 LT, PRODUTO COM<br>REGISTRO NA ANP<br>(AGENCIA NACIONAL DE<br>PETROLEO) | ENERGIS 8<br>VORAX<br>PREMIUM SL | 213,63            | 6.408,90 |
| 30                          | 1 | 50,0 | LT  | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE<br>10W30 SEMI-SINTETICO   | ENERGIS 8<br>VORAX<br>PREMIUM SL | 19,90             | 995,00   |
| 31                          | 1 | 20,0 | LT  | 21497 | FLUIDO DE SISTEMA DE<br>FREIO, MINERAL, PARA<br>MAQUINAS RODOVIARIAS,<br>EMBALAGEM DE 01 LITRO  | TOTAL LHM<br>PLUS                | 117,50            | 2.350,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |      |     |       |   |                                  | <b>105.103,90</b> |          |

**O valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 105.103,90 (cento e cinco mil e cento e três reais e noventa centavos)**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos.

2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 275.488,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após lances chegou-se ao valor total estimado de R\$ 105.103,90 (cento e cinco mil e cento e três reais e noventa centavos), para esta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### **6. Licitação para ME/EPP:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH  
H:057934  
44955

Assinado de  
forma digital  
por JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:057  
93444955  
Dados:  
2021.07.02  
08:44:44 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

JUSCILEI MARCELO  
MUMBACH:057934  
44955

Assinado de forma digital  
por JUSCILEI MARCELO  
MUMBACH:05793444955  
Dados: 2021.07.02 08:44:56  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**10.8.1. Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

**10.8.2. Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Prazo de Vigência Contratual:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de **02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022**.

### 13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBAC  
Assinado de  
forma digital por  
JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:05793  
444955  
Dados: 2021.07.02  
08:45:20 -03'00'



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e

**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação, Cultura e

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Urbanismo  
Gestor  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e Turismo  
Gestor  
**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Fiscal  
**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Fiscal

Desporto  
Gestor  
**Valmir Soares**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal  
**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal  
**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria  
Fiscal

Rural  
Gestor  
**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal  
**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Fiscal

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:9673110  
9991

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.07.02 09:09:53  
-03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:0  
5793444955

Assinado de forma  
digital por JUSCILEI  
MARCELO  
MUMBACH:057934  
44955  
Dados: 2021.07.02  
08:45:51 -03'00'

.....  
Juscilei Marcelo Mumbach  
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 092/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de capacitação sobre atribuição do Conselho Tutelar e acesso ao SIFIA aos conselheiros tutelares do município.

| ITEM  | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | Valor R\$  | Valor total R\$ |
|-------|--------|-------|--|------------|-----------------|
| 1     | 8      | HORA  | Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Saúde do Iguaçu. Com os seguintes temas:<br>- Ética do conselheiro e do Conselho Tutelar na atuação;<br>- ECA e os direitos fundamentais;<br>- Funções e Atribuições do CT no contexto das violências, Adoloscência em conflito com a lei, trabalho infantil e acolhimento familiar;<br>- Protocolos e fluxos de atendimento nas redes.  | R\$ 240,00 | R\$ 1.920,00    |
| 2     | 8      | HORA  | Criação do Sistema de Garantia de Direitos – SGO; Capacitação presencial para o acesso dos conselheiros ao SIFIA; Registro de atividades de procedimento de comunicação institucional, elaboração de relatórios, orientação para o cadastro no SIFIA;<br>- Conhecer e aprender a exportar os relatórios do SIFIA;<br>- Conhecer na prática todas as ferramentas que o sistema apresenta e o SGO municipal;<br>- Registrar no ambiente de produção os índices de violações acolhidos pelo CT;<br>- Atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional, elaboração de relatórios. | R\$ 240,00 | R\$ 1.920,00    |
| TOTAL |        |       |  | R\$ 240,00 | R\$ 3.840,00    |

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.  
**CONTRATADA:** CLEUCIMARA MOLIN JUBELLI 02476143944  
**CNPJ Nº 34.798.000/0001-69**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional Programática: 08.243.0019.2.0.017 – Atividades do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – serviços de seleção e treinamento  
Principal: 391 Despesa: 4683  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres  
Valor da dotação: R\$ 3.840,00

**JUSTIFICATIVA**  
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Saúde do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. UASG Nº 897693. PROCESSO Nº 551/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 26 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscrybe e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.3 do edital em epígrafe objetivando assim o aumento da competitividade entre os participantes do certame conforme descrição abaixo: Onde se lê: 10.8.1.3 - Certificado de Registro do Veículo (CRV) de propriedade da empresa ou preenchido em nome da empresa, com firma reconhecida devidamente protocolado no Departamento de Trânsito (DETRAN), para cada item cotado, sob pena de desclassificação. Leia-se: 10.8.1.3 - Certificado de Registro do Veículo (CRV) de propriedade da empresa ou preenchido em nome da empresa com firma reconhecida, para cada item cotado, sob pena de desclassificação. Por consequência, abre-se a novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 26/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seia, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.maripolis.pr.gov.br](http://www.maripolis.pr.gov.br), na aba licitações e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 897693, Maripólis/PR, 07 de Julho de 2021. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

**RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2020 - PMR)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli  
**DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 159/2020, de 17 de novembro de 2020.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona da Ata Originária.

**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 07 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná  
Renascença, 07 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2020**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2020 - PMR)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Bethel Indústria e Comércio Informática Eireli  
**DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do Contrato de Compra e Venda nº 122/2020, de 18 de novembro de 2020.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima do Contrato Originário.

**DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 07 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná  
Renascença, 07 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Database Informática Ltda - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.481/0001-30, inscrição estadual nº 90291334-03, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de um notebook para o servidor da diácon, conforme abaixo:**

| QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR        | VALOR TOTAL  |
|--------|-------|--|--------------|--------------|
| 1      | 1     | 18 UNID. NOTEBOOK 15" (diagonal) - 8GB RAM - 500GB HD - 15.6" - 1920x1080 pixels - 1.8kg - 1.8kg | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.150,00 |

**DO PRAZO:** 15 (quinze) dias. VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta e nove reais).  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 523 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24. É dispensável a licitação inciso II JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) o equipamento não é necessário para manter o adequado funcionamento do servidor que gerencia, armazena e protege os arquivos dos dados da Administração Municipal; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para o município segundo os orçamentos realizados para a empresa do ramo, o que também condiz com o caso, a ecotela da fornecedora. 07 de julho de 2021. Leoni Espósito Sangalli – Presidente da Comissão Licitação – Membro: Francisco Valdomiro Bueno – Membro: Mário Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2021**  
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

- Ato nº 4, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamara. Matrícula: 1298-01. Data de saída: 20/06/2021. Data de retorno: 22/06/2021. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021. Quantidade de diárias: 5,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.986,14.
- Ato nº 5, de 18 de junho de 2021 – Beneficiário: Thania Maria Ciminaki Gehlen. Matrícula: 1278-91. Data de saída: 20/06/2021. Data de retorno: 26/06/2021. Local de deslocamento: Curitiba – PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Curitiba/PR, entrega de documentos ao Deputado Luiz Fernando Guerra e curso presencial "Fiscalização dos Atos do Executivo na Prática" realizado no CEAP nos dias 22 a 25 de junho de 2021. Quantidade de diárias: 5,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.986,14. Pato Branco, 1º de julho de 2021. JOICIR BERNARDI - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Cláudia, 871 - CEP: 811 Fone: 3333-1000  
CNPJ nº 000.000/0001-00 - Palmas, Paraná

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2021  
PROCESSO Nº: 106/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção do sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão de saúde, a ser executado de forma que atenda no mínimo as especificações já existentes, necessárias à continuidade da prestação de serviços públicos de saúde à população incluindo todas as características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e suas anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 106/2021, Pregão Eletrônico nº 48/2021, cujo objeto acima mencionado, mediante pela necessidade de adequação do edital onde será **instaurado os critérios de julgamento de Secretaria Municipal de Saúde com relação a notificação de licitante arretratado do certame**. Visando assegurar a isonomia das licitações e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 07/07/2021, que está disponível na página: [www.palmas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.palmas.pr.gov.br/licitacoes).

A data de abertura e recebimento Das propostas fica alterada:

**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 do dia 20/07/2021;**  
Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 07 de julho de 2021.

**CEBARR AUGUSTO CARDOSO HONAIER**  
Secretário de Licitação e Compras

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 079/2021**  
**INDOBIABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**OBJETO:** Comitê objeto desta inevitabilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, que são ligados à administração direta do município, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PRazo DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR  
Nº 78.464.013/0001-45

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Funcional Programática: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e conservação de espaços públicos  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração  
Principal: 48 Despesa: 8705  
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres  
Valor da dotação: R\$ 97.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.99 – serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração  
Principal: 41 Despesa: 4641  
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres  
Valor da dotação: R\$ 97.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0013.2.009 – serviço de atenção básica em saúde  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.20 – serviços de água e esgoto da saúde pública  
Principal: 555 Despesa: 4642  
Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada  
Valor da dotação: R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.44.10 – serviços de água e esgoto da Rede Escola  
Principal: 139 Despesa: 4643  
Fonte de Recurso: 104 – demais impostos vinculados  
Valor da dotação: R\$ 36.000,00

**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

**1. DAS ALTERAÇÕES**  
1.1. EXCLUI-SE do Edital o sub-item 7.2.2.2.1, a seguir descrito:  
7.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro ICMS junto ao Estado.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Renascença, 07 de julho de 2021.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**  
Pregoeira

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 128 DE 07 DE JULHO DE 2021**  
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.  
**RESOLUÇÃO Nº 129 DE 07 DE JULHO DE 2021**  
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
**RESOLUÇÃO Nº 130 DE 07 DE JULHO DE 2021**  
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ampl/>

**JUSTIFICATIVA**  
Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a contratação está amparada na referida modalidade de licitação diante de que o serviço de abastecimento de água potável e esgoto é exclusivo da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR no estado do Paraná.

Saúde do Iguaçu, 07 de julho de 2021.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021**

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021, de 07 de julho de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanellla, Prefeito de Renascença – PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamento-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATADO:** GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ sob nº 35.946.627/0001-14, Francisco Beltrão - PR.  
**VALOR DO CONTRATO – R\$ 110.373,12** (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
Renascença – Pr, 07 de julho de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores de administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02/07/2021 a 01/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS   | CNPJ Nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 07/2021         | O M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME       | 11.472.120/0001-08 | 46.431,00      |
| 08/2021         | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO CHESTE EIRELI | 30.572.270/0001-38 | 105.103,90     |

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:1393403100  
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:13934031000161  
Dados: 2021.07.07 17:43:51 -03'00'

Quinta-Feira, 08 de Julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 0747

Página 1 / 001

## SUMÁRIO

|                   |    |
|-------------------|----|
| Executivo .....   | 01 |
| Leis .....        | 01 |
| Decretos .....    | 01 |
| Contratos .....   | 01 |
| Outros Atos ..... | 01 |

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3076/2021, de 06 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO-APORTE nos termos da Resolução Bacen nº 4.589, de 29 de junho de 2017, alterada pela Resolução CMN nº 4.891, de 26 de fevereiro de 2021, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, URBANISMO E EQUIPAMENTO PÚBLICO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º-Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º-Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021. ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod:355464

#### LEI Nº 3077/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE | VALOR        |
|------------------------|---|-------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |       |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |       |              |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                |       |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                               | 10103 | 5.000.000,00 |
| TOTAL                  |   |       | 5.000.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal, de acordo com a discriminação a seguir:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE                    | VALOR AUTORIZADO |
|-----------------|---------------------------------------|------------------|
| 10104           | OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021 | 5.000.000,00     |
| TOTAL           |                                       | 5.000.000,00     |

Art. 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021. Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se e Publique-se  
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod:355465

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7686/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3077/2021, de 06 de julho de 2021 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE | VALOR        |
|------------------------|---|-------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |       |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |       |              |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                |       |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                               | 10103 | 5.000.000,00 |
| TOTAL                  |   |       | 5.000.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal 3077/2021, de acordo com a discriminação a seguir:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE                    | VALOR AUTORIZADO |
|-----------------|---------------------------------------|------------------|
| 10104           | OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA-CAIXA 2021 | 5.000.000,00     |
| TOTAL           |                                       | 5.000.000,00     |

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021

Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod:355460

## CONTRATOS

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.07.2021 a 01.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS  | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 67/2021         | D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME      | 11.472.120/0001-08 | 46.431,00      |
| 68/2021         | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 30.572.270/0001-38 | 105.103,90     |

Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:355463

## OUTROS ATOS

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO   | DATA     | VALOR      |
|------------------|--|----------|------------|
| MC/FNAS          | Bloco de Gestão do Bolsa Família   | 05.07.21 | 4.234,94   |
| MS/FNS           | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC   | 05.07.21 | 411.569,07 |
| MS/FNAS          | SAMU 192   | 05.07.21 | 21.919,00  |
| MS/FNAS          | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 02.07.21 | 10.850,00  |
| MS/FNAS          | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS                 | 02.07.21 | 1.666,66   |
| MS/FNAS          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | 07.07.21 | 72.850,00  |
| MS/FNAS          | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS  | 07.07.21 | 49.623,34  |
| MS/FNAS          | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS  | 07.07.21 | 15.300,00  |
| MS/FNAS          | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO   | 07.07.21 | 29.025,00  |
| MS/FNAS          | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA  | 07.07.21 | 172.464,83 |

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Cod:355466